

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MOTOCICLETA

VENDEDOR:

MacDavis Motos LTDA, undefined, undefined, undefined, portador(a) do CPF nº 00.000.000/0001-00, residente e domiciliado(a) em Rua Exemplo, 123, Centro, Cidade - UF.

COMPRADOR:

Estuprilson Negrilson, undefined, undefined, undefined, portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) em Rua Mama Mia Pika, 1876.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Motocicleta, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 00 - Do Objeto do Contrato

O objeto do presente contrato é a motocicleta Honda CB 300R, ano de fabricação 2010, cor Preta, placa AAA-0000, chassi 0000000000000000, RENAVAM 0000-0000-000.

Cláusula 01 - Preço e Forma de Pagamento

1.1. Do Preço Total da Motocicleta (Venda)

O valor total de venda da motocicleta, objeto deste Contrato, é de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos).

1.2. Da Forma de Liquidação

O COMPRADOR quitará o valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos) por meio de uma combinação de pagamentos em dinheiro/cartão, conforme discriminado a seguir:

b) Pagamento via Cartão de Crédito (Parcelado):

O valor remanescente de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos) é pago por meio de Cartão de Crédito, parcelado em 18 (dezoito) vezes, sendo que:

- I. O valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos) é considerado quitado à vista perante o VENDEDOR no ato da aprovação da transação pela operadora do cartão.
- II. Quaisquer juros, taxas ou encargos de parcelamento cobrados pela operadora do cartão serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR.

1.3. Da Quitação

Com o recebimento do valor em dinheiro (item a) e a aprovação do pagamento no cartão de crédito (item b), o VENDEDOR declara integralmente quitado o valor total de R\$ \$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos), dando plena, geral e irrevogável quitação do Preço.

Cláusula 02 - Da Tradição e Transferência de Propriedade

2.1. O VENDEDOR, neste ato, dá em tradição ao COMPRADOR a motocicleta objeto deste Contrato, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dívidas, multas ou restrições de qualquer natureza.

2.2. A transferência da propriedade da motocicleta perante o órgão de trânsito competente (DETRAN) será de responsabilidade do COMPRADOR, devendo ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste Contrato.

2.3. Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade, incluindo taxas, emolumentos e eventuais multas ou débitos existentes até a data da tradição, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

Cláusula 03 - Das Declarações do Vendedor

3.1. O VENDEDOR declara, sob as penas da lei, que:

- a) É legítimo proprietário e possuidor da motocicleta objeto deste Contrato;
- b) A motocicleta encontra-se livre e desembaraçada de quaisquer ônus, gravames, alienações fiduciárias, arrestos, penhoras ou restrições judiciais ou administrativas;
- c) A motocicleta não é produto de roubo, furto ou qualquer atividade ilícita;
- d) Todas as informações prestadas sobre a motocicleta são verdadeiras.

Cláusula 04 - Das Obrigações do Comprador

4.1. O COMPRADOR obriga-se a:

- a) Realizar a transferência da motocicleta junto ao DETRAN no prazo estabelecido na Cláusula 2.2;
- b) Arcar com todas as despesas de transferência, taxas, emolumentos e tributos;
- c) Responsabilizar-se por multas, infrações de trânsito e demais encargos a partir da data de assinatura deste Contrato.

Cláusula 05 - Da Garantia e Estado do Veículo

5.1. O veículo é vendido no estado em que se encontra, tendo o COMPRADOR pleno conhecimento de suas condições gerais.

5.2. Caso o VENDEDOR ofereça garantia contratual adicional, esta deverá ser discriminada em documento apartado, não integrando o presente Contrato.

Cláusula 06 - Do Foro

6.1. Fica eleito o foro da comarca de [CIDADE/ESTADO DO VENDEDOR] para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 07 - Das Disposições Gerais

7.1. Este Contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

7.2. Qualquer alteração ou aditamento a este Contrato deverá ser feito por escrito e assinado por ambas as partes.

7.3. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará em novação ou renúncia de direito.

[CIDADE], 7 de janeiro de 2026

VENDEDOR

MacDavis Motos LTDA
CPF: 00.000.000/0001-00

COMPRADOR

Estuprison Negrilson
CPF: 000.000.000-00

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____